



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

285

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO

FONES (17) 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 951/2005

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo, para atendimento à crianças de 0 a 6 anos.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para atendimento à crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2º O referido convênio destina-se, exclusivamente ao atendimento junto às creches municipais, visando atividades sócio educativas e melhoria na qualidade de vida, com vistas a garantir direitos de cidadania, inclusão no grupo familiar e social.

Art. 3º Para a realização das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários.

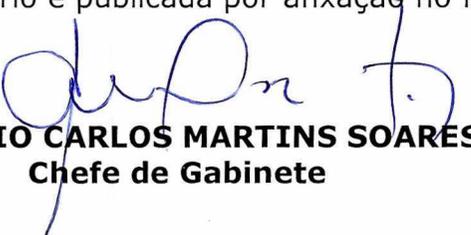
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados à execução de programas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 08 de dezembro de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete